



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 074/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 19 de novembro de 2019, às 15h e 57min.

Ementa:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 675.597,04 DE RECURSOS DO BLOCO MAC, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Nobres Pares da Comissão de Justiça e Redação.

Tendo avocado para mim a relatoria da proposição e, portanto, em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei n. 074/2019 e assim relato e profiro meu voto.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o Projeto de Lei n. 074/2019, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 675.597,04 DE RECURSOS DO BLOCO MAC, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista a complexidade do projeto, foram solicitados por essa relatora vários documentos esclarecedores. Também foi marcada reunião com representantes do setor envolvido, assim como de convidados, com



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

entendimento sobre o assunto do referido projeto 074/2019, como consta gravado.

Consta que mesmo diante de tais esclarecimentos esta relatora ainda encontra dúvidas sobre a legalidade e inconstitucionalidade do referido projeto, porém a verba solicitada tem o intuito de sanar dívidas com os funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos (13º salário do ano de 2019), que abrange aproximadamente 80 famílias. Tendo consciência da urgência da liberação dessa verba para atender os compromissos de final de ano de tantas famílias, e já que ela não pode ser usada para dívidas retroativas e o pagamento do 13º dessa entidade vence dia 20 de dezembro de 2019, no caso amanhã, (sexta feira) solicitei a interventora e também a diretora de saúde desse município uma declaração se responsabilizando pela utilização da verba. Pois sei que como interventora e diretora ela é responsável, porém esta declaração amenizaria a decisão e a deliberação sobre esta verba por esta vereadora que se encontra numa situação extremamente delicada, entre em opinar pelo mérito que sem sombra de dúvidas extremamente louvável ou aprofundar pesquisa sobre a legalidade. No entanto entendendo a situação financeira que se encontra a cidade, sendo mãe de família me inclino a votar pelo mérito para que trabalhadores e suas famílias não paguem pelos possíveis erros contidos no projeto, no entanto me comprometo a empreitar na continuidade desta fiscalização inclusive encaminhando o projeto de lei n. 074/2019 ao Ministério Público, caso a declaração de responsabilidade quanto ao projeto solicitado a Diretora de Saúde e também interventora da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos Senhora Elaine Scarpim ou de quem se fizer responsável não for protocolada nesta Casa no prazo de 15 dias.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VOTO

Diante do exposto, conforme já esclarecido no relatório o meu voto é favorável em acolhimento a deliberação do plenário.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2019.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Presidente/Relatora

